REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRAÇÃO - IACI CAPÍTULO I

Da Organização

Art. 1º - A estrutura básica do **IACI**, tem seu detalhamento específico no Estatuto do **IACI** e nos demais artigos deste regimento e está sintetizada no organograma que constitui o Anexo do presente Regimento Interno.

Dos Deveres Funcionais

Art. 2º - Ao Presidente compete:

- I administrar o IACI;
- II cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- III presidir a Assembléia Geral;
- IV convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V representar o **IACI**, judicial e extra-judicialmente.

Art. 3° - Compete ao Vice-Presidente:

- I substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 4º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I ser o Chefe do Setor de Administração; e
- II secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral redigindo as atas.

Art. 5º - Compete ao Segundo Secretário:

- I substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 6° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I arrecadar, contabilizar e depositar em conta bancária do IACI as mensalidades dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do IACI;
- II apresentar relatórios de receitas e despesas até o quinto dia útil de cada mês para ser lançado na página de Internet do IACI;
- III apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **IACI**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V manter todo o numerário em estabelecimento de bancário;
- VI assinar juntamente com o Presidente, documentos de responsabilidade financeira do IACI.

Art. 7° - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.
- **Art. 8º** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; e
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

SEÇÃO I

- Art. 3º As atividades a cargo do IACI serão realizadas por meio de Setores, a saber:
 - Setor de Ação Social;
 - II Setor de Administração;
 - III Setor de Assuntos Jurídicos;
 - IV Setor de Cultura;
 - V Setor de Convênios e Parceiros;
 - VI Setor de Comunicações;

- VII Setor de Educação;
- VIII Setor de Esportes e Lazer;
- IX Setor de Eventos:
- X Setor de Finanças;
- XI Setor de Informática;
- XII Setor de Meio Ambiente:
- XIII Setor de Projetos;
- XIV Setor de Patrimônio;
- XV Setor de Relações Públicas;

SEÇÃO II

Das Atribuições

- **Art. 4º** Ao Presidente do **IACI** compete.
- I exercer, no que couber, as atribuições previstas no Estatuto do IACI;
- II -exercer, no que couber, as atribuições previstas no Regime Jurídico Único (RJU), para Diretor, Chefe de Repartição ou cargo correspondente;
- III –julgar os recursos que lhe forem interpostos, na forma do presente Regimento Interno:
- IV estabelecer diretrizes para o estudo e elaboração dos projetos anuais de investimento e das atividades, de acordo com o previsto no Estatuto do IACI;
- V –designar pessoal para os diversos cargos e funções previstos neste Regimento Interno.
 - **Art. 5º** Ao Vice-Presidente do **IACI** compete:
 - I exercer, no que couber, as atribuições previstas no Estatuto do IACI;
 - II assistir o Presidente no exercício de suas atribuições;
 - III coordenar o planejamento e a elaboração de programas;
- IV coordenar o planejamento e a execução de Projetos de investimento e de atividades, tanto no que tange ao acompanhamento físico, quanto ao financeiro; e
 - V efetuar inspeções frequentes nas instalações do IACI;
 - **Art. 6º** Ao Setor de Ação Social compete:
 - I realizar os levantamentos sociais das famílias, dos atletas e sócios do IACI;

- II manter efetivo controle social de todo o pessoal do IACI;
- III definir a prioridade de atendimento quanto a benefícios a serem distribuídos aos sócios e alunos/atletas do IACI; e
- IV todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Ação Social, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.

Art. 7º - Ao Setor de Administração compete:

- I executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do IACI:
- II supervisionar e executar as atividades de manutenção dos bens móveis e imóveis do IACI:
 - III executar as atividades referentes à administração do pessoal; e
- IV- todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Administração, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.

Art. 8º - Ao Setor de Assuntos Jurídicos compete:

- I assessorar a Diretoria Executiva quanto a legalidade jurídica de todos os atos e decisões tomadas pelo IACI; e
- II orientar todos os setores do IACI em relação ao cumprimento das leis vigentes; e
- III todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Assuntos Jurídicos, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.

Art. 9º - Ao Setor de Cultura compete:

- I programar o calendário de eventos culturais que os sócios do IACI deverão participar durante o ano;
- II programar visitas a monumentos, parques, teatros, museus, instituições filantrópicas e governamentais;
- III programar eventos culturais a serem realizados no bairro, com o objetivo de integrar os moradores ao **IACI**; e
- IV todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Cultura, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.

Art. 10 – Ao Setor de Convênios e Parceiros compete:

- I fazer contato com Empresas, Industrias e Comércio com a finalidade de torná-los parceiros do IACI;
 - II preparar contratos, convênio e termo de parceria e voluntariado;

- III supervisionar e acompanhar a execução dos contratos e convênios em vigor;
 e
- IV todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Convênios e
 Parceiros, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.

Art. 11 – Ao Setor de Comunicações compete:

- I divulgar internamente as atividades do IACI, de modo a fomentar um crescente sentimento de orgulho pela Instituição;
 - II assegurar um fluxo de informações eficaz entre o IACI e o público externo;
- III contatar Empresas, Industrias, Comércio e Pessoas no sentido de tornarem parceiros do IACI;
- IV todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Comunicação, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.

Art. 12 – Ao Setor de Educação compete:

- I controlar a frequência dos sócios menores de dezessete anos nas respectivas escolas que estudam;
- II todos os menores matriculados e ou cadastrados no IACI deverão estar freqüentando a escola;
- III verificar o desempenho dos menores matriculados no **IACI** quanto ao comportamento disciplinar nas Escolas; e
- IV preparar palestras educativas com temas atuais para serem ministradas aos sócios do IACI;
 - V promover e incentivar a produção de trabalhos didáticos e de educação;
- VI zelar pelo cumprimento da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e
- VII todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Educação, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do **IACI**.

Art. 13 – Ao Setor de Esporte e Lazer compete:

- I coordenar toda a atividade esportiva do IACI;
- II presidir e nomear todos os diretores na área de futebol de campo;
- III manter efetivo controle dos usuários das áreas de esportes do IACI;
- IV organizar passeios e excursões das equipes esportivas e dos associados doIACI; e
- V todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Esporte e Lazer, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.

Art. 14 – Ao Setor de Eventos compete:

- I coordenar e administrar todos os eventos promovidos pelos demais setores do
 IACI:
- II todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Eventos, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.

Art. 15 – Ao Setor de Finanças compete:

- I assessorar o Presidente e a Diretoria Executiva na administração econômicofinanceira, mediante planejamento, programação, controle e fiscalização de aplicação dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados a disposição do **IACI**;
- II supervisionar as atividades relativas à aplicação dos recursos orçamentários e doações recebidas pelo IACI;
 - III executar as atividades de pagamento de pessoal
- IV supervisionar e acompanhar a execução do Plano de Aplicação de Recursos,
 de acordo com as diretrizes do Presidente do IACI;
- V supervisionar a aplicação dos recursos financeiros e orçamentários que tenham aplicação específica nos Setores do IACI;
- VI supervisionar e executar as atividades de aquisição de material ou contratação de serviços, decorrentes das necessidades dos setores do **IACI**;
- VII apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Fiscal, relatório sobre a situação financeira, orçamentária e patrimonial do **IACI**;
- VIII todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Finanças, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do **IACI**.

Art. 16 – Ao Setor de Informática compete:

- I assessorar o Presidente e a Diretoria Executiva nos assuntos pertinentes a informática:
 - II apoiar os setores do **IACI** quanto ao uso da informática;
- III coordenar e executar todas as atividades de instalação, implantação e manutenção, de todos os setores do IACI, em assuntos envolvendo informática;
 - IV manter a página do IACI na Internet atualizada;
 - VI coordenar as atividades inerentes à administração de dados do IACI;
 - VII supervisionar o serviço de transmissão de dados do IACI;
- VIII gerenciar a instalação e manutenção de todos os equipamentos de informática do IACI;
- IX administrar todas as caixas postais, emails, criadas na Internet para uso dos setores do IACI:

- X manter os sistemas digitais operacionais em pleno funcionamento; e
- XI todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Informática, deverão ser submetidas ao Presidente do IACI.
 - **Art. 17** Ao Setor de Meio Ambiente compete:
- I todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Meio Ambiente,
 deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.
 - **Art. 18** Ao Setor de Projetos compete:
- I é o responsável por apresentar todos os projetos a serem desenvolvidos pelo
 IACI:
- II todos os setores que criarem projetos deverão apresentá-los ao Setor de Projetos, para avaliação e encaminhamento para o Presidente e Diretoria Executiva do
 IACI, a quem compete aprovar ou não o referido projeto.
- III todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Projetos, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.
 - **Art. 19** Ao Setor de Patrimônio compete:
- I assessorar o Presidente e a Diretoria Executiva nos assuntos relativos à gestão de material do IACI;
 - II supervisionar a classificação e controle dos bens adquiridos pelo IACI;
- III orientar os demais setores do **IACI** quanto a conservação e manutenção do patrimônio do Instituto;
- IV todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Patrimônio, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.
 - **Art. 20** Ao Setor de Relações Públicas compete:
 - I manter todos os contatos externos do IACI;
 - II coordenar e executar todas as matérias para serem divulgadas na mídia;
 - III manter um plano de divulgação dos trabalhos realizados pelo Instituto;
- IV todas as ações e atos a serem executados pelo Setor de Relações Públicas, deverão ser submetidas a Diretoria Executiva do IACI.

CAPÍTULO II

Do Pessoal

Art. 21 - O pessoal do **IACI** é constituído por sócios, voluntários, atletas e alunos cadastrados nos projetos em desenvolvimento pelo **IACI** .

Art. 22 - Os cargos previstos no presente Regimento Interno serão preenchidos por pessoal indicado pela Diretoria do **IACI** .

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 23 - O presente Regimento Interno será complementado por Ordens Internas, baixadas pelo Presidente, sobre os assuntos necessários ao bom funcionamento do IACI, tais como Segurança e Guarda, Fainas Comuns e Especiais, Serviços, Gerência de Projetos, Correspondência Interna e outros.

Anexo: Organograma completo;

INSTITUTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRAÇÃO - IACI

